



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Emissão: 25/01/2023  
RS 1,00

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>184.129.078.140,48</b>	<b>185.950.363.407,45</b>	<b>170.907.012.152,25</b>	<b>177.062.767.765,04</b>
Dívida Mobiliária	8.391.439,12	7.331.460,53	7.649.793,90	7.736.297,30
Dívida Contratual	180.625.027.527,81	181.906.259.362,05	167.221.786.685,80	172.943.286.799,70
Empréstimos	179.466.835.930,01	180.828.210.929,04	166.229.432.478,27	33.272.985.952,76
Internos	163.310.537.544,93	166.812.306.280,62	151.706.669.804,70	19.050.583.932,58
Externos	16.156.298.385,08	14.015.904.648,42	14.522.762.673,57	14.222.402.020,18
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	138.838.358.266,63
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.158.191.597,80	1.078.048.433,01	992.354.207,53	831.942.580,31
De Tributos	123.924.624,41	86.048.176,84	45.471.176,46	2.413.750,52
De Contribuições Previdenciárias	207.688.183,88	202.282.062,99	190.749.329,10	107.983.802,90
De Demais Contribuições Sociais	826.578.789,51	789.718.193,18	756.133.701,97	721.545.026,89
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.475.655.774,95	4.016.769.186,27	3.657.572.273,95	4.091.741.269,44
Outras Dívidas	20.003.398,60	20.003.398,60	20.003.398,60	20.003.398,60
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>20.308.157.081,24</b>	<b>27.353.232.412,59</b>	<b>26.707.674.796,18</b>	<b>26.231.693.533,84</b>
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	12.513.899.561,47	19.622.246.115,33	19.278.719.484,16	17.384.939.623,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.709.802.339,20	30.772.586.673,62	30.277.445.888,30	26.383.167.427,62
(-) Restos a Pagar Processados	10.195.902.777,73	8.361.304.963,82	8.124.041.640,69	6.034.107.006,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.789.035.594,47	2.874.684.763,45	2.964.120.797,98
Demais Haveres Financeiros	7.794.257.519,77	7.730.986.297,26	7.428.955.312,02	8.846.753.910,39
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>163.820.921.059,24</b>	<b>158.597.130.994,86</b>	<b>144.199.337.356,07</b>	<b>150.831.074.231,20</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>82.455.459.589,61</b>	<b>91.067.422.328,56</b>	<b>89.303.759.557,31</b>	<b>89.631.905.200,18</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>82.455.459.589,61</b>	<b>91.067.422.328,56</b>	<b>89.303.759.557,31</b>	<b>89.631.905.200,18</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	223,31	204,19	191,38	197,54
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	198,68	174,15	161,47	168,28
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL-200%</b>	<b>164.910.919.179,22</b>	<b>182.134.844.657,12</b>	<b>178.607.519.114,62</b>	<b>179.263.810.400,36</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180,00%</b>	<b>148.419.827.261,30</b>	<b>163.921.360.191,41</b>	<b>160.746.767.203,16</b>	<b>161.337.429.360,32</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	631.815.973,37	770.836.750,94	932.622.893,96	716.664.340,97
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	1.119.160.024,89	1.354.494.307,49	2.314.394.920,77	1.714.792.648,49
PASSIVO ATUARIAL	7.674.558.440,84	7.698.982.822,89	7.698.982.822,89	11.122.867.290,94
RP NÃO-PROCESSADOS	716.319.095,72	236.054.749,73	129.375.538,00	1.024.655.328,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2022.

3 - Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos: Não foram considerados os Precatórios Vincendos contabilizados na conta 8.9.9.1.1.32.01 - PRECATÓRIOS VINCENDOS.

4 - A contagem dos prazos e disposições estabelecidas no art. 31 da LRF estão suspensas por força da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual. A Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime ficará assegurado ao Estado que o aderiu acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF). Desse modo, o quadro de TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA consta neste relatório apenas para fins de demonstração, estando seus efeitos temporariamente suspensos. A Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.517, de 20 de dezembro de 2021, estendeu o prazo de validade do estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual para até 30 de junho de 2022.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
2016			2017			2017			2022		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
200,00	202,48	2,48	0,62	201,86	227,95	27,95	201,86	269,74	69,74	200,00	168,28

Leonardo Lobo Pires  
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto  
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro  
Governador